

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto:

SOLICITANTE: Secretaria de Finanças – Departamento de Arrecadação e Fiscalização

OBJETO: Estudo técnico preliminar para identificar a melhor solução para contratação de serviços especializados referentes ao Sistema de Proteção ao Crédito – SPC Brasil, que se trata de um sistema de integração de serviços de negativação, higienização e enriquecimento de informações cadastrais, com objetivo incrementar a arrecadação de dívida ativa do Município de Guarapuava-PR, na forma de:

- a) Inclusão/Negativação de débitos (Registro Inteligente);
- b) Higienização de base cadastral (SPC Padroniza);
- c) Enriquecimento de base de dados (SPC Enriquece).

2. Identificação dos servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, da equipe de planejamento da contratação (nesse caso, anexar documento de designação) responsáveis pela elaboração do ETP:

- I. Gustavo Cesar Ribeiro de Paula, Fiscal Tributário, matrícula nº 195671;
- II. Rafael Martinos Back, Fiscal Tributário, matrícula nº 160644.

3. Descrição/Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A contratação do SPC foi decidida em razão da transmissão de dados ser via webservice diminuindo consideravelmente os riscos de inserção de dados errados em razão de falhas na digitação.

Considerando o conceito de WebServices, é possível ter serviços de uma forma ampla, segura, rápida e direta no ambiente de Internet sem a necessidade de se criar uma estrutura específica ou dedicada de comunicação.

É sabido que são muitas ações judiciais que o Município de Guarapuava tem sofrido por possuir cadastros desatualizados, incompletos ou com informações equivocadas sendo sempre necessário fazer buscas para que se evitar maiores prejuízos.

Como constantemente são inseridos novos CPFs e CNPJs em nossos sistemas e a cada tempo diversas



Secretarias e Departamentos necessitam da atualização dos cadastros então será um serviço de contínuas buscas.

Um cadastro bem feito e completo é fundamental para a promoção de políticas públicas, ações administrativas e também possibilita um contato mais eficiente entre o Poder Público e o cidadão.

Em razão da inadimplência no recolhimento de tributos municipais e da necessidade de modernizar os processos de cobrança, esta contratação visa promover maior eficiência na recuperação de créditos tributários e garantir a integridade e atualização das bases de dados cadastrais, por meio da integração de serviços de negativação, higienização e enriquecimento de informações cadastrais.

Previsão legal, conforme Decreto Municipal nº 6346/2017, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer “os procedimentos administrativos de envio a protesto, inclusão no SERASA e no Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, dos créditos de natureza tributária e não-tributária, inscritos em Dívida Ativa, independentemente do valor da dívida, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.”

A contratação fundamenta-se na exclusividade do serviço, prestado pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA, mantenedora do SPC Brasil, para exploração dos serviços de inclusão, exclusão e tratamento de informações de crédito em âmbito municipal, conforme Declaração de Exclusividade emitida pelo SPC Brasil em 09 de abril de 2025.

Em conformidade com o art. 25, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e com o Decreto Municipal nº 2551/2025, artigo 3º, que regulamenta a elaboração de Termos de Referência e estabelece as hipóteses de inexigibilidade de licitação no âmbito do Município de Guarapuava.

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto ou da exclusividade do fornecedor.

Ao que tange a adição de atributos informacionais aos registros já existentes na base da empresa usuária, a partir de um CPF ou CNPJ, o sistema disponibiliza dados qualificados, como telefones atualizados, endereços completos e comunicação de óbito, proporcionando uma maior segmentação de campanhas, personalização de abordagens e aumento da efetividade em ações de cobrança e estratégias de marketing. A CONTRATADA assegura ampla cobertura em todo o território nacional, operando com uma base de dados atualizada diariamente, por meio de sua estrutura descentralizada e atuação em todos os estados da Federação, sustentada por uma rede de entidades conveniadas. Essa configuração organizacional confere capilaridade operacional, suporte técnico regionalizado, conhecimento das particularidades locais e atendimento personalizado às empresas usuárias.

Com mais de um milhão de empresas integradas ao sistema, a CONTRATADA consolida-se como



referência nacional em informações de dados. Sua rede descentralizada garante legitimidade, agilidade e flexibilidade na prestação dos serviços, adaptando-se eficientemente às diferentes realidades regionais.

A CONTRATADA possui legitimidade para atuação presencial na região de Guarapuava, onde mantém sede física e disponibiliza suporte técnico humano qualificado. Conta com uma equipe de atendimento e capacitação ao CONTRATANTE, assegurando acompanhamento contínuo durante todo o processo de implementação e execução dos serviços contratados.

Adicionalmente, declara-se que a CONTRATADA detém exclusividade restrita para a exploração das soluções de envio de notificações por multicanais, bem como para a adição de atributos informacionais, os quais são provenientes do maior banco de dados da América Latina em sua categoria.

4. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:

4.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na classificação, tratamento e atualização de dados pré-existent no banco de dados do Município, por meio de sistema inteligente baseado em algoritmos próprios, capaz de corrigir inconsistências, identificar duplicidades e promover a atualização automática dos registros, com vistas à otimização da funcionalidade e da conferência das informações utilizadas nas atividades de gestão fiscal, cobrança e recuperação de créditos tributários e não tributários.

4.2. O sistema deve oferecer precisamente, as seguintes funcionalidades:

- a) Atendimento Presencial e Suporte Técnico: Disponibilização de suporte técnico presencial com ponto físico de atendimento na sede do Município, além de outros canais de comunicação ativa, como correio eletrônico (e-mail), telefone e aplicativo de mensagens instantâneas, garantindo suporte contínuo ao ente contratante e aos contribuintes;
- b) Negativação Automatizada de Devedores: Possibilidade de inclusão de registros de inadimplência em banco nacional de dados de proteção ao crédito (cadastro de negativados), mediante pré- notificação obrigatória ao devedor, com rastreamento de envio pelos órgãos reguladores, a fim de garantir validade jurídica e segurança no processo de transmissão;
- c) Sistema exclusivo capaz de realizar a transição de dados, inclusão e baixa de registros, em massa, com mínima intervenção humana, por integração de sistemas e operador habilitado, preservando a autonomia do Município realizar, por intermédio de servidor público designado, a inclusão e exclusão de



registros diretamente no sistema disponibilizado pela contratada;

- e) Sistema de Registro de Notificação Prévia por Multicanais: Ferramenta que assegure o envio e o registro da pré-notificação ao devedor, em meio físico ou eletrônico, conforme as exigências legais, antes da efetivação da negativação;
- f) Processamento em Lote de Altos Volumes de Dados: Capacidade técnica de processar inclusões e exclusões em lotes de até 20.000 (vinte mil) registros simultaneamente, com garantia de integridade, rastreabilidade e eficiência na execução das operações.

4.3. A previsão contratual é de 60 (sessenta) meses podendo ser prorrogada, visto que se trata de um trabalho contínuo e há a necessidade de previsibilidade das ações de cobranças administrativas e fiscais, bem como previsibilidade orçamentária.

- a) Devido se tratar de empresa na área de tecnologia e software não há necessidade de amostragem
- b) Não necessita de modelo.
- c) Será vedada a subcontratação do objeto.
- d) Não se aplica garantia de execução e vistoria.

4.4. O sistema de gestão do Município deve ter desenvolvido o módulo e webservice que se comunique com o Infoconv, não havendo outra especificidade quanto a outro software ou hardware uma vez que toda a consulta e tramitação de dados dá-se via internet.

4.5. Sendo um serviço cuja transmissão de dados é via internet, o Sistema de Gestão atual do Município irá conectar-se com o SPC e para ter acesso aos dados já “baixados” basta que o usuário (servidor público) tenha login e senha junto ao ERP (sistema de gestão integrado do município) e tenha essa “liberação” dada pelo DTI do Município.

4.6. O Município tem a necessidade de incrementar a cobrança de dívida ativa, além de atualizar dados dentro do seu cadastro de contribuinte que serve de base para o Cadastro Econômico e Imobiliário além de outros cadastros pertencentes às Secretarias e departamentos municipais.

4.7. A validação dos dados inseridos será efetuada diariamente pois com novas informações inseridas no cadastro de contribuintes terão confiabilidade. No período inicial do contrato haverá uma grande quantidade de registros de negativação e à medida as informações forem atualizadas, o volume tende a diminuir, porém nunca cessará.

4.8. Será necessária a realização de treinamentos aos servidores envolvidos, sobretudo para uso das plataformas SPC Padroniza e SPC Enriquece, com vistas à correta manipulação de dados, cumprimento da LGPD e geração de relatórios técnicos e administrativos.



5. **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: (art. 6º, III do Decreto)**

a) **ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;**

Identificadas que dentre as possibilidades de cobranças a serem realizadas pelo Município de Guarapuava, a administração pública já possui as ferramentas para integração com o sistema PROJUDI para ajuizamento das dívidas, bem como convênio para Protesto com o envio para cartórios, no entanto, não possui ainda o sistema de negativação dos contribuintes inadimplentes, o qual tem um custo reduzido para o Município e possibilita a implantação de alternativa adicional na tentativa de converter os tributos em arrecadação efetiva, bem como na possibilidade de enriquecimento da base cadastral que servirá também para auxiliar nos demais meios de cobrança já utilizados (execução fiscal e protesto).

Diversos Município do país além de empresas privadas, inclusive bancos, se utilizam da ferramenta de negativação via SPC/SERASA como uma das formas de tentativas de cobranças.

b) **ser realizada audiência e/ou consulta pública, na forma presencial ou eletrônica, para coleta de contribuições;**

Não se aplica

c) **em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou de acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;**

Não se aplica

d) **ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.**

Foi considerado contratos similares de outros Municípios. Não foi possível identificar novas metodologias que melhor atende a necessidade da administração.



6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso: (art. 6º, IV do Decreto)

A solução encontrada é a Contratação do sistema SPC, por meio da ACIG, por inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade do fornecedor, conforme carta de exclusividade anexa; Tal solução apresenta baixo custo, robustez da ampla base cadastral do sistema SPC e abrangência em todo território nacional.

6.1. Funcionalidade do Sistema:

6.1.1 O Sistema de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) configura-se como uma das maiores e mais consolidadas bases de dados de crédito da América Latina, com mais de 200 milhões de registros ativos de pessoas físicas (CPF) e jurídicas (CNPJ). Mantido pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), o sistema opera por meio de uma rede nacional de Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDLs) e Associações Comerciais, oferecendo soluções integradas voltadas à concessão responsável de crédito, à gestão de risco, à recuperação de ativos inadimplidos, à certificação digital, à prevenção a fraudes, à inteligência de mercado e ao marketing orientado por dados. A plataforma permite que empresas de diversos portes e segmentos realizem consultas seguras e atualizadas, com base em dados confiáveis, promovendo maior assertividade nos processos de decisão comercial, financeira e operacional.

6.2. Abrangência Territorial:

6.2.1 O SPC Brasil possui atuação em âmbito nacional, com presença em todos os estados da federação por meio de sua rede de entidades conveniadas. Essa estrutura garante capilaridade, suporte técnico local, conhecimento das especificidades regionais e atendimento personalizado às empresas usuárias. Mais de um milhão de empresas utilizam o sistema, o que o consolida como referência nacional em informações de crédito. A descentralização da rede confere legitimidade, agilidade e flexibilidade à sua atuação em diferentes contextos regionais.

6.3. Atualização e Dinâmica das Informações

A base de dados do SPC Brasil é continuamente alimentada de forma descentralizada e colaborativa pelas empresas usuárias, que detêm a responsabilidade legal pela inclusão, manutenção e exclusão dos registros. As informações são oriundas de contratos inadimplidos e seguem rigorosamente os dispositivos legais pertinentes, em especial os previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e na Lei Geral



de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). O processo de atualização inclui fluxos automatizados de entrada e saída de dados, com monitoramento dos prazos legais, controle de duplicidade, higienização de registros e validação de informações, assegurando a integridade, atualidade e autenticidade dos dados.

6.4. Relação com a Base de Dados da Serasa Experian:

As bases do SPC Brasil e da Serasa Experian são juridicamente e tecnicamente autônomas, mantidas por entidades distintas, regidas por suas respectivas políticas de governança e protocolos de segurança da informação. Desde 2012, foi estabelecido um acordo de cooperação entre as entidades, que permite o espelhamento de determinados registros de inadimplência. Isso significa que as informações cadastradas no SPC Brasil são refletidas na base da Serasa Experian, ampliando a abrangência das consultas realizadas por ambas as plataformas. Importa salientar que esse espelhamento não implica transferência de responsabilidade, que permanece exclusivamente com a entidade que originou o registro. Em caso de quitação, renegociação ou prescrição da dívida, a empresa responsável deve providenciar a atualização ou exclusão do registro nos prazos legais aplicáveis.

6.5. Especificações Técnicas dos Serviços Disponíveis:

a) Negativação e Cobrança: A negativação ocorre por meio do cadastro dos dados do devedor (CPF/CNPJ), valor da dívida e demais informações pertinentes, diretamente na Base Nacional do SPC. O procedimento pode ser realizado individualmente ou em lote, por meio de integração via Web Service, garantindo segurança, agilidade e precisão. Após o cadastro, é emitida notificação prévia ao devedor em até 72 horas, utilizando os canais mais eficazes (correspondência, e-mail ou SMS), com rastreabilidade e validade jurídica reconhecida por órgãos como o Observatório Nacional, ICP-Brasil e Correios. Após a notificação, segue-se um período de 14 (quatorze) dias corridos de hibernação, durante o qual o consumidor poderá regularizar a dívida antes da ativação do registro. Caso não haja manifestação, o registro passa a constar nas consultas de inadimplência. Após regularizada a dívida negativada o Município solicitará a retirada do registro sem custo adicional.

b) Higienização de Base: Esse serviço corrige e padroniza dados cadastrais incorretos ou incompletos, como nome, endereço e CPF/CNPJ, evitando duplicidades e inconsistências que possam comprometer a eficiência das ações de cobrança ou análise de crédito.

c) Enriquecimento de Base Cadastral:

Consiste na adição de atributos informacionais aos registros existentes na base da empresa usuária. A partir



de um CPF ou CNPJ, o sistema fornece dados qualificados, como telefones atualizados, endereços, e comunicação de óbito. Isso permite maior segmentação de campanhas, personalização de abordagens e aumento da taxa de sucesso em iniciativas de cobrança ou marketing. Ambos os serviços – higienização e enriquecimento – são realizados mediante arquivo xls, csv e txt. A empresa contratante é responsável por enviar o arquivo contendo os dados a serem processados. O SPC Brasil, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, realiza as parametrizações e devolve os dados tratados, contemplando as seguintes informações disponíveis na base: Telefones (fixo e móvel); Endereço físico e digital; Comunicação de óbito; Situação cadastral, no caso de CNPJ; Ressalta-se que os retornos das consultas estão condicionados às informações disponíveis na base de dados, podendo ocorrer a ausência de resultados caso os dados do documento consultado não estejam devidamente registrados ou disponíveis na base nacional do SPC Brasil

6.5.1. Solução comunicação e negatização:

6.5.1.1. A solução a ser contratada tem como objetivo aumentar o resultado de recuperação de dívidas da PREFEITURA, através do envio da notificação por multicanais, aplicando inteligência na definição dos canais de maior assertividade, ou seja, a prefeitura registra os seus contribuintes com dívidas em aberto, a solução analisa e identifica os canais mais eficientes para entrega da notificação.

6.5.1.2. A PREFEITURA procederá com a inclusão da dívida em sistema, e a CONTRATADA identificará o canal mais eficiente (SMS, E-mail e Carta Física), e o contribuinte receberá a comunicação.

6.5.1.3. Mesmo que a PREFEITURA inclua os dados cadastrais dos contribuintes, a CONTRATADA deverá qualificar os dados através de modelo estatístico e comportamental, que avaliará o canal com mais assertividade na entrega da notificação ao contribuinte.

6.5.1.4. Após a confirmação da entrega (digital) ou postagem (carta) da notificação se inicia o prazo de hibernação, que após sua conclusão, caso o registro não seja adimplido, resulta na ativação do registro e negatização do devedor.

6.5.2. Solução Higienização e Enriquecimento:

É utilizada diversas fontes de dados para compor a visão única do cliente. Todos os dados passam por um algoritmo de qualidade, que realiza a higienização e qualificação das informações, atribuindo ao final uma nota de qualidade. Essa nota começa em 10 (valor máximo) e diminui conforme são realizadas correções ou ajustes. Quanto menos modificações ou complementações forem necessárias, maior será a nota de qualidade do dado.



6.5.2.1. Após essa etapa, a solução aplica o algoritmo de priorização, que define qual é a melhor informação disponível para cada cliente. A priorização considera três aspectos fundamentais: a nota de qualidade (gerada pelo algoritmo de qualidade), a recência do dado (data da última atualização da base) e a prioridade da fonte.

6.5.2.2. Após o processo de qualificação e priorização, a solução disponibiliza até cinco registros de endereço, telefone, celular e e-mail, garantindo que apenas informações com nota de qualidade superior a 7 sejam consideradas.

6.5.2.3. O enriquecimento de dados é realizado utilizando a visão única do cliente.

6.5.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.5.3.1. Os procedimentos de registros de inadimplência conterão no mínimo, os seguintes dados:

I - REGISTROS DE INADIMPLÊNCIA - PESSOA NATURAL:

- a) nome completo do devedor principal, fiador, avalista ou endossante;
- b) data de nascimento;
- c) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) endereço completo;
- e) valor e número do documento que originou o débito;
- f) data do vencimento;
- g) se está sendo registrado como devedor principal, fiador, avalista ou endossante;
- h) identificação do Município onde ocorreu a inadimplência que deu origem ao registro;
- i) filiação e o número da Cédula de identidade (RG) do devedor, com a sigla do Estado emissor (UF).

II - REGISTROS DE INADIMPLÊNCIA - PESSOA JURÍDICA:

- a) denominação social completa da empresa devedora;
- b) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) identificação da Prefeitura, sua cidade e UF, por onde está sendo incluído o registro.
- d) endereço completo do devedor;
- e) data do vencimento;
- f) valor e número do documento que originou o débito;

6.5.3.2. A PREFEITURA através de troca de arquivos e/ou integração via webservice com a CONTRATADA, registrará o débito em conforme disposição legal ou normativa que estipule prazo.



6.5.3.3. A PREFEITURA através de troca de arquivos e/ou webservice com a CONTRATADA, promoverá em até (05) cinco dias úteis, contados da data da efetiva regularização da inadimplência, a exclusão do nome do contribuinte devedor no sistema da CONTRATADA, salvo se menor prazo for legalmente previsto. A regularização da inadimplência trata-se do pagamento das prestações vencidas, mesmo existindo prestações a vencer.

6.5.3.4. Após o período de 05 (cinco) anos, contados da data do vencimento do débito o registro é excluído da base de dados da CONTRATADA.

6.5.3.5. A CONTRATADA disponibilizará layout próprio e orientação para comunicação dos dados dos contribuintes, a fim de garantir uma segura transmissão eletrônica de dados, em até 30 dias após assinatura do contrato.

6.5.3.6. A troca de informações deverá ocorrer via sistema e de forma automática, com o mínimo de operações manuais.

6.5.3.7. A CONTRATADA disponibilizará servidor (SFTP) seguro para a transferência de arquivos.

6.5.3.8. A troca de informações deverá utilizar acesso via usuário, com senha e chave de criptografia de uso exclusivo da PREFEITURA.

6.5.3.9. As informações para envio deverão ser geradas pelo sistema interno da PREFEITURA e armazenados em diretório apropriado para que o programa possa enviá-los.

6.5.3.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório da base de negativados, por meio de acesso com login/senha.

6.5.3.11. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo das informações repassadas pela PREFEITURA, restringindo a utilização à execução dos serviços fornecidos.

6.5.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.4.1. Disponibilizar ponto físico para atendimento, e canal de atendimento telefônico, e-mail e app de mensagem.

6.5.4.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.

6.5.4.3. Solucionar eventuais falhas, sem ônus para PREFEITURA, dentro do prazo de 10 dias, ou outro prazo estabelecido entre as partes.

6.5.4.4. Notificar a PREFEITURA, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos. Fornece todo o material e pessoal com qualificação técnica para a execução das atividades previstas no objeto.



6.5.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.5.5.1. Designar um funcionário como gestor do contrato, que servirá de contato comercial junto à CONTRATADA para acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.

6.5.5.2. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, executados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.

6.5.5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos, informações e documentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

6.5.5.4. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio.

6.5.5.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6.6. CONFORMIDADE COM A LGPD:

6.6.1. Toda a operação da contratada segue os dispositivos da Lei nº 13.709/2018, conforme declarado no Ofício ACIG nº 134/2025, inclusive com separação de perfis de acesso, registro de trilhas de auditoria, gestão de senhas, autenticação multifator e armazenamento seguro das informações com base em frameworks como ISO/IEC 27001 e 27701.

6.6.2. Visando estabelecer as regras de proteção de dados ao presente contrato, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão com a legislação e todas as demais Leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão aos padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos disponibilizados de uma parte a outra, para cumprimento do objeto deste contrato.

6.6.3. As Partes deverão cumprir com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais que tenham acesso em razão do objeto do presente contrato, que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, comprometendo-se as Partes a adotar as



melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018 e com o Marco Civil da Internet – Lei 12.965/2014

6.6.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades de Proteção ao Crédito, ou que justifiquem seu acesso, possuindo uma finalidade lícita e válida para realizar o tratamento dos dados pessoais dos titulares, de acordo com a LGPD.

6.6.5. Ao realizarem qualquer atividade de tratamento, na forma deste Contrato, as Partes se comprometem:

a) Garantir a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais compartilhados;

Tratar os dados pessoais atendendo aos princípios constantes da LGPD, em especial o princípio da necessidade, tratando os dados dos titulares de dados conforme o mínimo necessário para a realização de suas atividades;

b) Restringir o acesso aos dados pessoais apenas aos responsáveis pelo tratamento;

6.6.6. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de dados;

6.6.7. Garantir a qualidade dos dados e a transparência sobre o tratamento em relação ao titular, bem como atender às suas requisições quando solicitado diretamente pelo titular ou pela ANPD;

6.6.8. Naquilo que disser respeito ao presente Contrato, sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte.

6.6.9. É dever das partes orientar e treinar seus empregados e operadores de dados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento, para a boa execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.6.10. A CONTRATADA permitirá a PREFEITURA, quando esta entender necessário e for razoável, a realização de auditoria em locais e documentos não confidenciais, desde que solicitado com 15 (quinze) dias de antecedência e acompanhando de um representante da CONTRATADA.

6.6.11. Na ocorrência de qualquer Incidente que envolva os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a Parte que der causa ao Incidente se compromete a observar e cumprir a LGPD, seguindo com a notificação à ANPD e titulares de dados conforme previsto no art. 48 da Lei.

6.6.12. Cada Parte será responsável pelo tratamento que realiza aos dados, devendo responder perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao tratamento dos dados.

6.6.13. Nesta relação contratual a PREFEITURA e CONTRATADA possuem autonomia para decidir sobre o



tratamento dos Dados Pessoais de modo independente uma da outra, desde que respeitados os preceitos legais contidos na LGPD.

6.6.14. As Partes deverão cumprir suas respectivas obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, conforme estabelecido no presente Contrato e nos limites impostos pela LGPD, sendo responsáveis por qualquer prejuízo que causarem a outra parte ou ao titular dos dados pessoais

6.6.15. As Partes estão cientes sobre as políticas publicadas, e por possuírem seus próprios normativos, cada uma das partes deve seguir com as suas normas e regras.

6.6.16. Ao término da relação contratual, caso uma das Partes continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual Incidente, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra parte indene de qualquer responsabilidade.

6.6.17. A comunicação entre as Partes, o titular dos dados pessoais e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em assuntos relacionados ao tratamento de dados pessoais se dará através do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (“DPO”) de cada uma das Partes.

6.6.18. Se qualquer disposição do presente termo de referência for julgada inválida ou inexecutável por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a invalidade ou inexecutabilidade de tal disposição não deverá afetar quaisquer outras disposições do presente documento e todas as demais disposições não afetadas por tal invalidade ou inexecutabilidade permanecerão em pleno vigor e efeito.

6.7. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – ACESSOS E PERFIS DE USUÁRIOS

6.7.1. A solução da CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos relacionados a acessos, perfis de usuário e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018):

6.7.2. A CONTRATADA deverá estabelecer a definição separação de perfis de acesso, operador e consulta e operador com grau mais elevado e com suas respectivas permissões claramente delimitadas (perfilamento ou Privileged Access Management – PAM).

6.7.3. O sistema da CONTRATADA deverá fornecer a quantidade de acessos realizados, alterações de senhas e informações cadastrais alteradas, com registro de horário e agente.

6.7.4. A CONTRATADA deverá permitir a gestão segura dos acessos, incluindo criação, alteração e revogação de usuários, com trilhas de auditoria que possibilitem rastreabilidade de ações.

6.7.5. A CONTRATADA deverá atender a requisitos técnicos mínimos para os servidores, garantindo segurança física e lógica, com uso de criptografia, backups regulares, redundância e controle de acesso.

6.7.6. A CONTRATADA deverá implementar mecanismos de autenticação, como autenticação multifator



(MFA) ou segundo fator de autenticação (2FA), e controle de sessões para prevenção de acessos indevidos ou não autorizados.

6.7.7. A CONTRATADA deverá assegurar que o tratamento de dados pessoais e sensíveis se limite às finalidades previstas contratualmente, com acesso restrito e controlado, assim como a garantia do consentimento.

6.7.8. A CONTRATADA deverá garantir que os dados tratados sejam armazenados, transmitidos e descartados de forma segura, conforme as boas práticas de segurança da informação e ISO/IEC 27.701 (Ciclo de dados e Descarte Seguro);

6.7.9. A CONTRATADA deverá prever a notificação imediata de incidentes de segurança com dados pessoais – conforme disposto no art. 48 da LGPD;

6.7.10. A CONTRATADA deverá demonstrar que possui um sistema de gestão de segurança da informação robusto, com foco em prevenção e resposta a incidentes de segurança da informação quando envolverem acesso indevidos ou não autorizados;

6.7.11. A CONTRATADA deverá ter processos elaborados para a gestão de acessos de usuários comuns e privilegiados;

6.7.12. Apresentar declaração formal de conformidade com a LGPD, incluindo: Política de privacidade e proteção de dados; política de segurança da informação; Procedimentos de resposta a incidentes; Normas e/ou procedimentos de gestão de acessos.

6.7.13. Recomenda-se que a contratada tenha certificações internacionais e ou utilize frameworks robustos que aumentem a confiança e a conformidade com as boas práticas em prover e gerir acessos, tais como: ISO/IEC 27001 ISO/IEC 27701 NIST SP 800-53 / 800-171 CIS Control, entre outras.

6.8. HORÁRIOS DE CONSULTAS E SUPORTE TÉCNICO

6.8.1. Disponibilização de sistema e suporte técnico de segunda à sexta-feira, em horário comercial, exceto em dias de feriado.

6.9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.9.1. Ao final do período do serviço prestado, a PREFEITURA elaborará o Boletim de Medição, incluindo todos os serviços concluídos nas especificações do Termo de Referência, com apuração mensal.

6.9.2. Com base no Boletim de Medição a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal, onde constarão os serviços prestados, multiplicando-se os preços unitários pelas quantidades medidas e aprovadas.



6.9.3. O pagamento somente será efetuado após o aceite com as quantidades, valores e serviços prestados, sob análise de todos os itens e regras pertinentes a este Termo de Referência;

6.9.4. O pagamento ocorrerá até o 15 dia do mês subsequente após o fechamento da fatura, de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA para a referida contratação.

6.10. Promoção de Ações de Desenvolvimento Comunitário e Fomento ao Comércio Local

6.10.1. A empresa contratada deverá promover ações de desenvolvimento técnico, e econômico por meio da oferta de cursos, oficinas e capacitações gratuitas, com foco na qualificação profissional, inclusão produtiva e educação financeira. Além disso, deverá implementar campanhas e iniciativas destinadas ao fortalecimento e fomento do comércio local, contribuindo para o incremento da economia regional e a geração de oportunidades de trabalho e renda.

6.10.2. A contratada deverá manter, em seu quadro funcional, no mínimo dois (02) estagiários regularmente matriculados em instituições de ensino, conforme as disposições da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de competências técnico-sociais e estimular a inserção e inclusão de jovens no mercado de trabalho, promovendo o desenvolvimento profissional e socioeconômico no âmbito do Município.

6.11. Relatórios disponíveis

6.11.1. A contratada disponibiliza relatórios detalhados, incluindo histórico de acessos, registros de inclusão/exclusão, e relatórios gerenciais por login e CPF/CNPJ consultado. Esses relatórios estarão disponíveis ao Município com login e senha personalizados.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

7.1. Os preços unitários, por registro, seguem proposta formalizada pela ACIG/SPC Brasil, sem custo adicional de adesão:

- a) Registro Inteligente: R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) por registro.
- b) SPC Padroniza: R\$ 0,08 (oito centavos) por registro.
- c) SPC Enriquece: R\$ 1,12 (um real e doze centavos) por registro .



Os valores são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser ajustados conforme variação do IGPM, nos termos da proposta contida no Ofício nº53/2025 (datado de 15 de abril de 2025)

7.2. Estimativa de quantidades a serem contratadas:

ITEM	Especificação	Estimativa Anual	Estimativa 5 anos	Valor Unitário	Valor Anual	Valor 5 anos
1	Inclusão/Negativação de débitos (Registro Inteligente)	20.000	100.000	5,30	106.000,00	530.000,00
2	Higienização de base cadastral (SPC Padroniza)	20.000	100.000	0,08	1.600,0	8.000,00
3	Enriquecimento de base de dados (SCP Enriquece)	40.000	200.000	1,12	44.800,00	224.000,00
TOTAL					152.400,00	762.000,00

7.3 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O valor total do contrato estimado anualmente é de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) e calculado pelo prazo de vigência do contrato de 60 meses é R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), baseado na estimativa de utilização a partir dos relatórios gerenciais de dívida ativa junto ao sistema IPM. O valor unitário e a quantidade estimada estão descritas nos itens 7.1 e 7.2.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A contratação será realizada para três itens de prestação de serviços, quais sejam: negativação, higienização e enriquecimento, com cobrança por registro, assim aplicando-se o parcelamento representado na contratação.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes: (art. 6º, VIII do Decreto)

É necessário que o Sistema de Gestão do Município contratado tenha em um de seus módulos ou rotinas o sistema comunicação com o SPC desenvolvido.



10. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade: (art. 6º, IX do Decreto)

A contratação desta solução está devidamente prevista no Plano Anual de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, conforme solicitação de inclusão contida no Memorando nº 22909/2025 encaminhado ao Departamento de Compras, no valor anual inicial de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (art. 6º, X do Decreto)

O município de Guarapuava conta com um rol significativo de contribuintes inscritos em dívida ativa referentes a diversos tributos Municipais e, a contratação do sistema do SPC possibilitará a negativação destes contribuintes potencializando a cobrança administrativa da dívida, evitando ajuizamentos morosos e onerosos ao contribuinte, além de que, possibilita a negativação de qualquer valor e não apenas aqueles previstos no ajuizamento, acima de 17 UFM (Lei Complementar Municipal nº 051/2014).

Além da negativação, o sistema proporcionará o saneamento e melhoria cadastral dos contribuintes. É sabido que são muitas ações judiciais que o Município de Guarapuava tem sofrido por possuir cadastros desatualizados, incompletos ou com informações equivocadas sendo sempre necessário fazer buscas para que se evitem maiores prejuízos.

Como constantemente são inseridos novos CPFs e CNPJs em nossos sistemas e a cada tempo diversas Secretarias e Departamentos necessitam da atualização dos cadastros então será um serviço de contínuas buscas.

Um cadastro bem feito e completo é fundamental para a promoção de políticas públicas, ações administrativas e também possibilita um contato mais eficiente entre o Poder Público e o cidadão.

O resultado é uma melhor arrecadação dos diversos tributos uma vez que os dados possibilitam encontrar com mais facilidade o devedor, evitando prescrições, ações de protestos e judiciais infrutíferas uma vez que haverá agilidade na validação dos dados, verificação com maior rapidez das informações.

A previsão contratual inicial é de 60 (sessenta) meses podendo ser prorrogada e, é o tempo padrão de contratação, porém acreditamos que devido a natureza dos serviços, sempre será necessário termos o contrato em vigência uma vez que a inserção de dados é dinâmica e continua.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais



como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: (art. 6º, XI do Decreto)

Há necessidade de adequação de sistema por parte do Município, tendo em vista que o software de gestão atualmente utilizado pelo município precisa estar preparado para integração via WEBSERVICE e API com o SPC, observados os requisitos legais e de segurança. Tal solicitação já está em andamento por meio do Boletim de Orçamento nº 145395 do sistema IPM, atualmente em fase de aprovação pelas Secretarias de Finanças e Administração. Após aprovação deverá ser empenhado e solicitado o desenvolvimento da aplicação pela empresa IPM.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável: (art. 6º, XII do Decreto)

Tendo em vista que se trata de integração de sistema de informação e acesso de dados, via digital, não há o que se falar em impacto ambiental.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Por todas as informações indicadas nos itens anteriores, concluímos que a contratação do SPC para a prestação de serviços relacionada a integração de sistemas de informação é hábil e suficiente, para atender as necessidades do Município de Guarapuava para registros de negativação de contribuintes, higienização e enriquecimento de bases cadastrais.

Servidores ou Equipe de Planejamento da Contratação

GUSTAVO CESAR RIBEIRO DE PAULA

Fiscal Tributário

RAFAEL MARTINOS BACK

Fiscal Tributário

